DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII | **15 DE AGOSTO DE 2025** | **Nº 3.532**

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Leis

LEI N. 11.100, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar convênio com a Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS para o desenvolvimento de atividades socioeducativas complementares em contraturno escolar aos alunos da rede de Ensino Municipal de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar convênio com a Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS para o desenvolvimento de atividades socioeducativas complementares em contraturno escolar aos alunos da rede de ensino municipal, atendendo a demanda de oferta de ensino integral no Município, nas dependências dos prédios desta, nos termos da Minuta Padrão do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho inclusos, Anexos I e II, respectivamente, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta Lei, fica o Município autorizado a transferir recursos financeiros à Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, de acordo com o número de alunos atendidos pelo projeto, segundo critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, em conformidade com o Cronograma de Desembolso e o Plano de Trabalho anexos a esta Lei, devendo a Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS prestar contas do uso dos recursos à Secretaria de Educação e Cidadania.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos repassados à Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS para investimento em estrutura física, equipamentos e sistemas, capacitação de mão-de-obra e custeio de pagamento de salário e encargos sociais de pessoal, segundo critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, desde que atendidos os requisitos legais e o objetivo precípuo do convênio ora autorizado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, para o atual exercício, serão atendidas por meio das dotações orçamentárias 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2.0 13.01.2200000, estando estimadas, para o corrente ano, em R$ 4.103.300,00 (quatro milhões cento e três mil e trezentos reais), podendo ser suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário, devendo ser consignado o montante necessário nos orçamentos subsequentes.

Parágrafo único. As despesas do Município com a execução desta Lei para os exercícios seguintes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e vinculadas, a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º O instrumento que formalizar o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes, na forma da Minuta Padrão do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho.

Art. 5º Fica o Município autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários a consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas, para o Município, despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de agosto de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 372/2025, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem 39/SAJ/DAL/25

ANEXO I - MINUTA CONVÊNIO

Prefeitura de São José dos Campos

Estado de São Paulo

CONVÊNIO Nº _____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA E A FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COMPLEMENTARES EM CONTRATURNO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 9.847.920,00

DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS: 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2.013.01.2200000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: _____

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede em São José dos Campos, na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, CEP 12209-530, neste ato representado pela Secretária de Educação e Cidadania, Sra. _____, _____, _____, _____, portadora da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº _____, por força do Decreto Municipal nº _____doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO/SEC e a FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, fundação integrante da Administração Indireta do Município de São José dos Campos, criada pela Lei Municipal nº 3.227/87, alterada pelas Leis nº 6.428/03 e nº 6.860/05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.522.468/0001-63, com sede na Rua Santarém, nº 560, bairro Parque Industrial, neste Município, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente Sr._____, _____, _____, _____, _____, portadora da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada FUNDHAS, celebram o presente Termo de Convênio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Convênio atendimento, pela FUNDHAS, de alunos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal - REM, no contraturno do ensino regular, selecionados de acordo com os critérios técnicos dos programas/projetos de atendimento às crianças e aos adolescentes da entidade, com atividades complementares socioeducativas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a consecução do objeto deste Convênio os convenentes se comprometem, mutuamente, a:

a. Ampliar o desenvolvimento integral dos alunos nos planos físico, social, emocional, cognitivo e cultural;

b.Garantir a qualidade da ação educativa com formação continuada dos profissionais;

c.Planejar, monitorar e avaliar sistematicamente a programação desenvolvida, tendo em vista seu aperfeiçoamento, renovação contínua e a produção de conhecimentos;

d.Garantir infraestrutura física, de recursos humanos e materiais;

e.Garantir o acesso, a permanência e a motivação dos alunos para o alcance do sucesso educacional.

2.2. São obrigações da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA – SEC:

a. Estabelecer os critérios para o repasse de verbas à CONVENIADA, de acordo com o número de crianças atendidas, aprovar e o plano de trabalho e o plano de aplicação de recursos, mediante cronograma de desembolso;

b. Transferir os recursos financeiros necessários para a execução dos serviços conveniados, na forma do cronograma de desembolso anexo e constante do Plano de Trabalho, condicionado à correta prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas;

c. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA;

d. Promover o monitoramento, o acompanhamento e o controle dos serviços a serem executados, designando, para tanto, pessoal técnico do seu quadro de servidores;

e. Assinalar prazo para que a CONVENIADA adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade;

f. Orientar a CONVENIADA quanto à utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;

g. Planejar e avaliar periodicamente o convênio, por meio de encontros com a comunidade e a CONVENIADA;

h. Acompanhar a frequência e o desenvolvimento dos alunos inseridos nos Programas/Projetos da CONVENIADA;

i. Realizar reuniões semestrais com a CONVENIADA para propor ações que colaborem com a melhoria do desenvolvimento dos alunos;

j. Solicitar a inserção de crianças e de adolescentes, em condições de vulnerabilidade e de risco social, nos programas de atendimento da FUNDHAS;

2.3. São obrigações da FUNDHAS:

a. Disponibilizar recursos humanos necessários ao desenvolvimento dos programas/projetos de atendimento às crianças e adolescentes da Instituição, com atividades complementares socioeducativas;

b. Responsabilizar-se integralmente pelos ônus decorrentes da equipe de pessoal a si vinculados, disponibilizados para o desenvolvimento dos programas/projetos;

c. Abrir conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos originários do presente

convênio, em instituição bancária oficial;

d. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objetos deste convênio, conforme estabelecido na cláusula primeira deste termo;

e. Administrar e empregar os recursos financeiros repassados pelo Município, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro aprovados;

f. Prestar contas da utilização dos recursos recebidos, seguindo as instruções e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, bem como órgãos de controle interno e externo, de conformidade com os dispositivos legais atinentes à matéria;

g. Manter atualizada e em boa ordem a contabilidade e os procedimentos contábeis, e sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

h. Remeter mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, a prestação de contas que comprove a aplicação da parcela anteriormente recebida, em conformidade com a legislação vigente e atendendo às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

i. Aplicar os saldos dos recursos não utilizados em conta bancária exclusiva de instituição financeira oficial;

j. Responsabilizar-se pelas questões e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ou outras que venham a ser criadas por lei e demais ônus do presente, incluindo os recolhimentos de Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e Instituto Nacional de Seguridade Social;

k. Manter permanentemente a qualidade do atendimento aos alunos sob sua responsabilidade;

l. Complementar com recursos próprios, equipamentos, serviços, materiais de consumo específicos, materiais pedagógicos, projetos e despesas relativas ao convênio que ultrapassarem as despesas econômicas do MUNICÍPIO, previstas neste convênio;

m. Realizar a execução e a coordenação pedagógica das atividades desenvolvidas em suas unidades próprias de atendimento;

n. Encaminhar anualmente à SEC o “Plano de Atividades” dos programas e projetos complementares oferecido;

o. Encaminhar semestralmente à SEC a relação dos alunos da Rede Municipal de Ensino atendidos;

p. Encaminhar bimestralmente à SEC o relatório de frequência e desenvolvimentos dos alunos;

q. Fornecer aos alunos alimentação, uniforme e material para as atividades, além do passe escolar;

r. Indicar um funcionário responsável para contato e providências, quando necessário;

s. Admitir as crianças e os adolescentes, em situações de vulnerabilidade e risco social, indicados pela SEC, mediante disponibilidade de vagas e desde que respeitados os demais requisitos de elegibilidade para ingresso na FUNDHAS;

2.4 Fica vedado à CONVENIADA efetuar:

a. Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;

b. Pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

c. Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

d. Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;

e. Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

4.1. O MUNICÍPIO repassará à CONVENIADA, mensalmente, recursos de acordo com o número de alunos atendidos, considerando o valor “per capita” e conforme o cronograma de desembolso contido no Anexo I, que é parte integrante deste convênio.

4.2. Os repasses levarão em conta o número de alunos efetivamente atendidos, sendo o valor “per capita” definido pela Secretaria de Educação e Cidadania e constante do cronograma de desembolso.

4.3. As despesas totais do Município com a execução deste convênio para o exercício de 2025 estão estimadas em R$ 4.103.300,00 (quatro milhões cento e três mil e trezentos reais).

4.4. As despesas do Município com a execução deste convênio para o exercício de 2026 estão estimadas no valor total de R$ 5.744.620,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais).

4.5. As despesas do MUNICÍPIO com a execução deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2.013.01.2200000, relativas ao exercício de 2025, e para os demais exercícios as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA

DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. O presente convênio será extinto:

a. pelo decurso do prazo de vigência;

b. por resilição, que se dará:

b.1. pelo mútuo consentimento dos convenentes;

b.2. pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;

b.3. pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou *“factum principis”* - ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou

definitiva, do presente convênio;

c. pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente convênio.

5.2. No caso de denúncia, resilição ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, as partes definirão, por meio de termo de encerramento de convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, visando ao término do curso para as turmas em andamento e deliberação quanto às restrições ao uso e à divulgação de bens e informações colocadas à disposição da CONVENIADA.

5.3. Nos casos de conclusão ou denúncia do presente, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos no prazo de trinta dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

5.4. Ocorrida a denúncia do presente Termo, ficará o MUNICÍPIO desobrigado de arcar com os custos das atividades desenvolvidas após a sua ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE

6.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da execução de serviços objetos desta parceria, qualquer vínculo de ordem empregatícia ou contrato administrativo entre os servidores e prepostos da CONVENIADA com o MUNICÍPIO ou servidores do MUNICÍPIO com a CONVENIADA, respondendo cada parte com todos os ônus relativos aos seus servidores envolvidos neste convênio.

6.2. Cada parte será responsável pelos danos causados pelos servidores a si vinculados, perante o outro parceiro ou terceiros, cabendo ação regressiva contra quem provocou o dano por culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A cada mês os coordenadores responsáveis pela execução do convênio deverão elaborar relatórios detalhados das atividades desenvolvidas e remetê-los para apreciação do representante legal da CONVENIADA e do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A CONVENIADA deverá encaminhar prestação de contas à Secretaria de Educação e Cidadania até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao repasse mensal.

8.2 As prestações de contas observarão o que segue:

a. Deverá ser recebida e conferida, num primeiro momento, pelo fiscal do presente convênio, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Educação e Cidadania, a quem incumbirá verificar a pertinência da documentação apresentada, e se os gastos elencados estão previstos no Plano de Trabalho vinculado a este convênio;

b. Se houver qualquer tipo de irregularidade na documentação apresentada, ou caso sequer tenha

sido apresentada a prestação de contas, será fixado prazo de até 15 (quinze) dias para que a CONVENIADA possa sanar suas falhas;

c. Não havendo nenhuma impropriedade na prestação de contas apresentada, com o devido aceite inicial, a documentação será encaminhada para análise técnica contábil dos gastos;

d. Analisada a documentação sob o ponto de vista contábil e encontrando-se em ordem, tal situação será certificada pelo setor competente, que encaminhará novamente a documentação para o aceite final e arquivo na Secretaria de Educação e Cidadania;

8.3 São casos específicos para o não recebimento do repasse mensal de recursos:

a. Caso a CONVENIADA não tenha obtido, no mínimo, o aceite inicial da prestação de contas relativas ao repasse imediatamente anterior;

b. A falta de prestação de contas;

c. O esgotamento do prazo fixado para eventual saneamento das contas apresentadas, sem que tenha havido a competente regularização das mesmas.

8.4. Na hipótese de, em qualquer das prestações de contas, ser identificada irregularidade sanável, a critério da Secretaria de Educação e Cidadania, deverá a CONVENIADA providenciar a devida regularização mediante apresentação de documentação própria, que justifique tal irregularidade, ou efetuar o recolhimento junto ao erário municipal do que for cabível.

8.5. A prestação de contas deverá obrigatoriamente conter:

a. Comprovação de regularidade fiscal;

b. Relatório financeiro, discriminando os gastos efetuados, juntamente com as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprobatórios de despesas:

8.5.1. A documentação supra deverá, obrigatoriamente, ter sido emitida em nome da CONVENIADA;

8.5.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos, e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação;

8.5.3. A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de serviços, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

8.6. A prestação de contas final deverá ocorrer até, no máximo, 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente instrumento ou de suas eventuais prorrogações, sendo que, quando de sua ocorrência, deverá a CONVENIADA recolher ao erário municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes de eventuais aplicações financeiras realizadas, salvo se receber expressa autorização da Secretaria de Educação e Cidadania para utilização extemporânea desses recursos.

8.7. Poderá, ainda, haver aditamento, por comum acordo entre as partes, para suplementar ou reduzir seu valor e/ou prazo, mediante proposta justificada.

8.8. Sem autorização prévia e expressa do Município, sob pena de rescisão, é defeso à CONVENIADA transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações originárias deste convênio.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados em suas intenções, firmam as partes por seus representantes legais, o presente instrumento de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas cujas assinaturas abaixo se veem e se leem para os efeitos legais.

São José dos Campos,

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS

E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

1- DADOS CADASTRAIS

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS

CNPJ: 57.522.468/0001-63

Endereço: Rua Santarém. 560 - Parque Industrial - São José dos campos - SP - CEP: 12.235-550 Telefone: (12) 3932-0540 E-mail: presidencia@fundhas.org.br

1.1 - **Responsáveis pela instituição**:

1.1.1 - Diretor Presidente

Nome: Juvenil de Almeida Silvério

CPF: 098.590.028 - 86

E-mail: presidencia@fundhas.org.br

1.1.2 **Diretor Administrativo Financeiro**

Nome: José Carlos Rodrigues de Moura Junior

CPF: 214.878.868-02

E-mail: jose.moura@fundhas.org.br

1.1.3 - **Diretoria Especializada em Criança e Adolescente**

Nome: Douglas de Souza Soares

CPF: 274.286.288-90

E-mail: douglas.soares@fundhas.org.br

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Atendimento a crianças / adolescentes da Rede de Ensino Municipal - REM no contra turno escolar.

2.1- PERÍODO DE EXECUÇÃO

	INÍCIO	TÉRMINO
A Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, Atualmente, conta com 10 (Dez) unidades de atendimento a crianças/adolescentes de 06 à 15 anos, que compreende os anos iniciais e finais do ensino fundamental I e II, em funcionamento de segunda a sexta-feira, localizadas nos mais diversos bairros do município de São José dos Campos	Agosto/2025	Julho/2026

UNIDADES DE ATENDIMENTO:

1 - **Unidade Parque Industrial**
Rua: Santarém, 560 - Parque Industrial

2 - **Unidade Dom Pedro I**
Rua: Edilson Sabino dos Santos, 81 - Dom Pedro I

3 - **Unidade Dom Bosco**
Av. João de Oliveira e Silva, 757 - Campo dos Alemães

4 - **Unidade Putim**
Rua: João Rodolfo Castelli, 96 - Putim

5 - **Unidade Alto da Ponte**
Rua: Alzira Lebrão, 486 - Alto da Ponte

6 - **Unidade Campos de São José**
Rua: Alexandre Souza Roberto, 20 - Campos de São José

7 - **Unidade Leste**
Rua: Rodolfo Scarpa, 361 - Jardim Rodolfo

8 - **Unidade Eugênio de Melo**
Rua: José Leite da Silva, 60 - Eugênio de Melo

9 - **Centro Desenvolvimento Artístico**
Rua: Santarém, 560 - Parque Industrial

10 - **Unidade Centro**
Rua: Antônio Saes, 485 – Centro

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atividades socioeducativas complementares em contraturno escolar aos alunos da rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

4- PÚBLICO ALVO

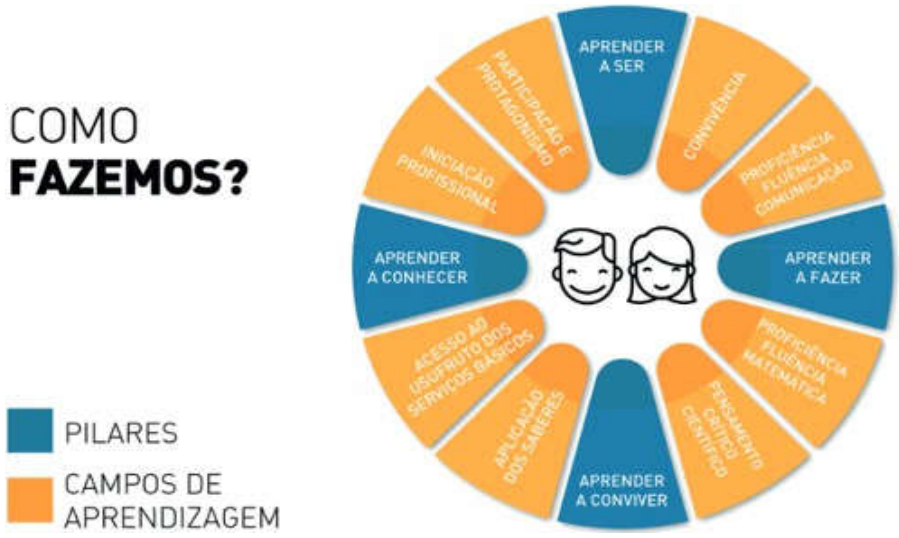
Crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade.

5 - META DE ATENDIMENTO

Garantir o atendimento de até 2.000 (duas mil) crianças e adolescentes, em contraturno escolar, inseridas nas unidades de atendimento da FUNDHAS e na Rede de Ensino Municipal.

6 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Oferecer atividades complementares socioeducativas para crianças e adolescentes, inseridos na FUNDHAS através dos critérios da Portaria de Elegibilidade da organização, residentes no município de São José dos Campos - SP e atendidos na Rede de Ensino Municipal.



7- RESULTADOS PREVISTOS

- Atender a totalidade de crianças e adolescentes previstos no termo de convênio;
- Desenvolver atividades socioeducativas cada vez mais efetivas em garantir o desenvolvimento de forma integral às crianças e adolescentes, em conformidade ao Plano Socioeducativo da DECA .
- Contribuir com a formação das crianças e adolescentes de territórios vulneráveis do município.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

8- ESTRUTURA FÍSICA

As unidades da FUNDHAS com instalações em conformidade à legislação vigente, contendo salas de aula para atividades específicas das áreas e eixos de atuação, sala Google, sala maker e quadra de esportes, banheiros femininos e masculinos, cozinha, refeitório, sala do gestor, sala de serviço psicossocial, recepção entre outros espaços, com recursos e materiais específicos necessários.

9 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min com funcionamento de segunda a sexta-feira.

10- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

A parceria entre a FUNDHAS e a Secretaria Municipal de Educação e Cidadania permitirá o atendimento de qualidade para 2000 (duas mil) crianças e adolescentes pertencentes a ambas as organizações, por meio de ações socioeducativas, ofertadas no contraturno escolar, em diferentes áreas de conhecimento, que serão desenvolvidas e distribuídas nas unidades de atendimento, em conformidade às especificidades e necessidades individuais e dentro dos recursos existentes, sendo fundamentado pela proposta sociopedagógica da DECA, que dispõe de atividades que contribuem com os campos de aprendizagem, ampliação de repertório e busca da emancipação social.

As ações socioeducativas se operacionalizam por meio de Áreas de Conhecimento: Acompanhamento Pedagógico (Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico); Arte e Cultura; Esporte e Lazer; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Promoção da Saúde e Cidadania; Cultura Maker.

Seus pressupostos filosóficos e alicerce são os “Quatro Pilares da Educação” (Aprender a Ser; Conhecer; Conviver; Fazer) pois são eles que sustentam a intenção socioeducativa de oferecer e oportunizar às crianças e adolescentes uma formação que considera sua integralidade em busca da emancipação social.

Os Campos de Aprendizagem definidos na DECA são: convivência, proficiência/fluência comunicativa, proficiência/fluência matemática, pensamento crítico/científico, ampliação de saberes, iniciação no mundo do trabalho, acesso e usufruto dos serviços básicos, participação e protagonismo

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

10.1 AÇÕES CONTÍNUAS

Programa / Ação DECA	Descrever as Ações planejadas permanentes e continuadas
Sala Google	O projeto tem por objetivo criar um ambiente interativo, colaborativo e dinâmico, utilizando se de recursos multimídias, para o desenvolvimento de atividades socioeducativas de diferentes áreas do conhecimento.
Futebol Society	O projeto oportuniza a prática esportiva promovendo a interação e integração dos atendidos, bem como desenvolve e aperfeiçoa os aspectos técnicos desta modalidade por meio de atividades internas e ou externas com instituições parceiras.
Interação atividades-esportivas inter-unidades	Projeto desenvolvido pelos professores de educação física ,promove a interação e integração de crianças e adolescentes de diferentes unidades, por meio de vivências esportivas desenvolvidas em diferentes espaços e territórios, visando o desenvolvimento dos campos de aprendizagem, em especial, a convivência e a participação e protagonismo.
Saúde Mental Projeto desenvolvido pela equipe de Psicologia nas Unidades	Objetivos: 1) Ampliar o acolhimento/orientação a crianças, adolescentes, seus familiares e responsáveis; 2) Ampliar a orientação aos professores e educadores na relação de trabalho com crianças e adolescentes; 3) Ampliar os trabalhos preventivos primários e secundários por meio de abordagens grupais com crianças e adolescentes; 4) Desenvolver e contribuir conteúdos e atividades para participação da família e responsáveis, em temas de pertinência técnica (psicoeducação / parentalidade positiva / fortalecimento de vínculos).
Projeto Lions Quest	Desenvolvimento intencional das habilidades socioemocionais do público atendido pela DECA, tendo como referencial as possibilidades e especificidades dos diferentes recortes etários (fases do desenvolvimento humano). O Projeto conta com a parceria do Lions Clube Internacional.

A DECA tem como objetivo **promover a formação integral de crianças e adolescentes**, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, por meio das ações socioeducativas, proporcionando-lhes aprendizagens em diferentes dimensões (afetivas, cognitivas, físicas, sociais, culturais, etc.), valendo-se dos múltiplos espaços educativos e do compartilhamento da tarefa de educar em **busca da emancipação social**.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

11 - As ações socioeducativas desenvolvidas nas Unidades da DECA são planejadas pelos profissionais (professores,educadores sociais, técnicos agrícolas), orientados por pedagogas, por meio de **planos de trabalho bimestrais**.

Estas ações devem estar pautadas em **pilares embasadores do fazer**, os quais devem ser considerados pelos profissionais que desenvolvem as ações socioeducativas, como condutores de todas as intervenções da DECA, delimitando e norteando todo processo de planejamento e desenvolvimento das ações, desde a seleção dos objetos de conhecimento, planejamento e desenvolvimento dos programas, projetos e parceria. São eles:

- Quatro Pilares da Educação (UNESCO);
- Campos de aprendizagem definidos pela DECA;
- Expectativas de aprendizagem definidas na Matriz Socioeducativa da DECA.

A operacionalização das ações se dá por meio das Áreas de Conhecimento, cada qual com um objetivo geral respectivo, conforme segue abaixo:

- **Linguagens Educomunicativas:** Desenvolver propostas que promovam aprendizagens relacionadas ao desenvolvimento das diferentes linguagens (oral, escrita e imagética), no tratamento das informações, exploração dos gêneros textuais e conteúdos factuais, primando pela função social do objeto de estudo, de forma reflexiva e analítica, com ou sem o uso de recursos digitais, como forma de intervir e transformar diferentes contextos sociais e ao meio em que vive, utilizando-os no cotidiano.

- **Raciocínio Lógico:** Promover ações pedagógicas que desenvolvam aprendizagens relacionadas à análise e leitura de mundo, por meio de atividades contextualizadas e voltadas ao raciocínio lógico e interpretativo, no entendimento do espaço e forma, números e medidas, bem como o uso de grandezas dentro do cotidiano social.

- **Arte e Cultura:** Conhecer e reconhecer a arte e cultura, suas técnicas, manifestações artísticas e suas diferentes linguagens como fonte de conhecimentos que contribuem, por meio da vivência, experiência e reflexão, com o desenvolvimento das habilidades de interação, percepção, cooperação e expressão e favorecem o autoconhecimento e ampliação do repertório artístico e cultural.

- **Esporte e Lazer**: Desenvolver as capacidade e habilidades física, motoras, cognitivas e expressivas, por meio de atividades esportiva/desportiva dirigidas e planejadas, possibilitando o desenvolvimento corporal, afetivo, social e cognitivo.

- **Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:** Oportunizar conhecimentos que promovam a transformação de hábitos e atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente e a si próprio na busca da qualidade de vida, do consumo consciente e da preservação.

- **Promoção da Saúde e Cidadania:** Ampliar, conhecer e refletir sobre conceitos que articulem Saúde e Cidadania, nas dimensões pessoais e coletivas, a fim de desenvolver

atitudes e escolhas responsáveis consigo e com seu coletivo quanto às questões físicas, biológicas, afetivas, sociais e culturais.

• **Cultura Maker:** Proporcionar o pensar sobre a sustentabilidade, a reflexão crítica sobre o consumo de recursos materiais; aprimorar a criatividade, a ludicidade e o pensamento simbólico; promover a produção e a expressão artística das crianças e adolescentes; reutilizar e ressignificar seu espaço e a manutenção da vida saudável no planeta, de modo que sejam capazes de criar, argumentar, sugerir, ter hipóteses, contribuir e viabilizar por meio da troca de experiências, com a intenção de resolver problemas e serem capazes de tomar decisões assertivas, trabalhando conceitos implícitos de diversas áreas de conhecimento, de forma criativa, atrativa e divertida; com ferramentas que contribuem para aprender, organizar, pensar, comunicar, explorar o mundo e desenvolver responsabilidades baseadas em temáticas da vida real com criações concretas, habilidades fundamentais para o século XXI.

As expectativas de aprendizagem de cada área de conhecimento são referências do que desejamos que as crianças e adolescentes aprendam, de modo que norteiam os profissionais de referência na seleção e definição dos objetos de estudos em relação às áreas, mas que podem ser desenvolvidos interdisciplinarmente, desde que sejam contemplados os objetivos macros das áreas.

As áreas de conhecimento/eixos curriculares são meios para condução da ação socioeducativa que devem ser planejados e registrados nos Planos de Trabalho, onde são contemplados os objetos de estudo, considerando as necessidades e interesses dos grupos, de forma articulada ao objetivo geral dos campos de aprendizagem.

Após definir os objetos de estudos e as expectativas de aprendizagem, ou seja, o que ensinar e porque ensinar, é preciso decidir “como”. Deve-se considerar a natureza do objeto de estudo (conceitual, procedimental e atitudinal), para posteriormente, fazer a opção pela modalidade organizativa mais adequada para trabalhar o objeto. As modalidades organizativas podem ser: sequência de atividades; projetos; atividades permanentes e situações independentes. Devem, ainda, ser definidas, de acordo com as propostas, se serão individuais ou em pares, e no caso de projetos, até mesmo no coletivo da unidade.

Na prática das Unidades da DECA, as crianças e adolescentes seguem um Itinerário Formativo, de acordo com a fase em que se encontram (recorte etário):

11.1 - ITINERÁRIO FORMATIVO DECA

RECORTES ETÁRIOS								
	6/7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14/15 anos
ETAPAS	Quem sou eu	Convivência	Criatividade	Sustentabilidade	Tecnologia	Empreendedorismo Pessoal	Empreendedorismo Social	Mundo do Trabalho
FASE	Descoberta		Evolução		Conexão		Empreendedorismo	

Cada etapa etária de atendimento estabelece objetivos de aprendizagem norteadores para acompanhar o desenvolvimento socioeducativo mínimo esperado, a partir das ações desenvolvidas em contraturno escolar. **As etapas seguem uma progressão** e foram nomeadas para melhor identificar e/ou sugerir as propostas de atuação, assim como, a distribuição das fases, em que pode contribuir com os objetivos das atividades, assim como com as possibilidades de agrupamento das turmas nas unidades.

As fases permeiam a entrada e saída das crianças e dos adolescentes desta direção e estão divididas a fim de propor uma mudança **gradual e crescente na ampliação de repertório**, desde o conhecimento de si próprio à ampliação do horizonte de vida, e pretende auxiliar na orientação de um espectro de possibilidades, na construção de um início de projeto de vida para continuidade dos estudos e no desenvolvimento de habilidades para realização de um sonho.

12 - A rotina nas Unidades da DECA:

A rotina diária de atendimento das crianças e adolescentes é composta por momentos destinados à acolhida e recepção e ao desenvolvimento de hábitos e atitudes, bem como por atividades de interação e pelas ações socioeducativas das áreas de conhecimento/eixos curriculares.

A jornada diária de atendimento presencial é de 3h30min, conforme quadro abaixo:

Rotina da manhã 8h00 às 8h30 – Entrada, Café, Acolhida e Recepção; 8h30 às 9h45 – 1.o Momento; 9h45 às 11h00 – 2.o Momento; 11h00 às 11h30 – Almoço.
Rotina da Tarde 13h00 às 13h30 – Entrada, Almoço, Acolhida e Recepção; 13h30 às 14h45 – 1.o Momento; 14h45 às 16h00 – 2.o Momento. 16h00 às 16h30 – Lanche

Processo Formativo do corpo docente (HTPC/DECA): Faz-se imprescindível investir no profissional que conduzirá esse processo educativo, através de uma formação consistente, sistematizada e continuada, de forma a habilitá-lo e instrumentalizá-lo para o planejamento de atividades com foco no desenvolvimento de práticas pedagógicas que

visem a formação integral das crianças e adolescentes atendidos pela FUNDHAS, seja em sala presencial ou no modelo remoto.

Interface entre FUNDHAS/DECA e Educação Formal: No que se refere à interface com a educação formal, o Setor de Acompanhamento Escolar da FUNDHAS acompanha os dados de acesso, retorno, permanência e aproveitamento de nossas crianças e adolescentes em suas respectivas escolas; de forma a analisar os impactos do nosso fazer também nestes dados.

Tem sido possível observar, nesse sentido, uma evolução nos últimos anos do aproveitamento e da frequência, bem como a diminuição da evasão escolar das crianças e adolescentes atendidos pela DECA. Os índices de melhoria confirmam o fazer da Fundação e da responsabilidade em investir e articular suas ações socioeducativas nos campos de aprendizagem, buscando diminuir os impactos das vulnerabilidades e/ou risco social, com vistas ao desenvolvimento integral na busca da promoção e emancipação social.

Desta forma, entendemos que o fazer da Fundação contribui de forma significativa para o acesso e permanência dos atendidos no segmento escolar, na rede socioassistencial e da saúde, o que vem ao encontro do objetivo fim da FUNDHAS.

Instrumentais de Monitoramento e Avaliação:

Estratégias utilizadas	**Instrumentos**	**Participação de outros segmentos na avaliação**	**Periodicidade**
Monitoramento das aquisições no desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos nas Unidades da DECA.	Instrumental de Acompanhamento da Evolução da Criança e do Adolescente.	Em fase de implantação nas unidades conforme Planejamento .	Semestral
Monitoramento da frequência – Acompanhamento diário.	Instrumental Digitalizado de Frequência – B. I.	Sistema alimentado pelo Gestor de cada Unidade.	Diária
Monitoramento de frequência do corpo docente no processo formativo continuado.	Formulário Google Forms de sistematização de conhecimentos, avaliação do encontro e controle de frequência	Dados Acompanhados e compartilhados pela Coordenação da Formação DECA.	Semanal
Monitoramento de frequência matrícula e evolução na escola formal	Acesso ao sistema SED e SME Setor de acompanhamento escolar	Dados disponibilizados pelo governo e prefeitura	Mensal

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Breve Análise Conclusiva:

Diante do exposto, a FUNDHAS - DECA , considera que podemos e devemos investir e atuar de forma cada vez mais eficaz em relação às ações socioeducativas desenvolvidas, definindo metas a serem alcançadas em relação aos campos de aprendizagem, objetivos específicos, programas e projetos elaborados e descritos em nosso Projeto Sociopedagógico e que possam ser aferidos de acordo com os pressupostos teóricos e legais.

13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, ATIVIDADE)

META	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolvimento de atividades de acordo com a parceria entre Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS e a Secretaria de Educação e Cidadania; favorecendo desenvolvimento e formação integral de crianças e adolescentes atendidos no convênio.	**Agosto/2025**	**Julho/2026**

14 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A aplicação dos recursos será de até R$ 9.847.920,00 (Nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais) para o período de 12 (Doze) meses, sendo o desembolso realizado "per capta" de R$ 410,33 (Quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos).

15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	MÊS	ATIVIDADE / MÊS	VALOR	REPASSE	PRESTAÇÃO DE CONTAS
2025	Mês 1 Agosto/2025	Atendimento sócio educativo em contraturno escolar dentro das áreas de conhecimento expostas nos itens 11.1 e 12.	820.660,00	15º dia do mês 1	10º dia do mês 2
	Mês 2 Setembro/2025		820.660,00	15º dia do mês 2	10º dia do mês 3
	Mês 3 Outubro/2025		820.660,00	15º dia do mês 3	10º dia do mês 4
	Mês 4 Novembro/2025		820.660,00	15º dia do mês 4	10º dia do mês 5
	Mês 5 Dezembro/2025		820.660,00	15º dia do mês 5	10º dia do mês 6
2026	Mês 6 Janeiro/2026		820.660,00	15º dia do mês 6	10º dia do mês 7

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANO	MÊS	ATIVIDADE / MÊS	VALOR	REPASSE	PRESTAÇÃO DE CONTAS
2026	Mês 7 Fevereiro/2026	Atendimento sócio educativo em contraturno escolar dentro das áreas de conhecimento expostas nos itens 11.1 e 12.	820.660,00	15º dia do mês 7	10º dia do mês 8
	Mês 8 Março / 2026		820.660,00	15º dia do mês 8	10º dia do mês 9
	Mês 9 Abril / 2026		820.660,00	15º dia do mês 9	10º dia do mês 10
	Mês 10 Maio / 2026		820.660,00	15º dia do mês 10	10º dia do mês 11
	Mês 11 Junho / 2026		820.660,00	15º dia do mês 11	10º dia do mês 12
	Mês 12 Julho/2026		820.660,00	15º dia do mês 12	10º dia do mês 13
TOTAL			9.847.920,00		

16 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, declaro à Prefeitura de São José dos Campos, Secretaria de Educação e Cidadania, para os efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas aos orçamentos deste poder, na forma deste PLANO DE TRABALHO.

São José dos Campos, 20 de maio de 2025.

JUVENIL DE ALMEIDA SILVERIO:09859002886

Assinado digitalmente por JUVENIL DE ALMEIDA SILVERIO:09859002886
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=22106571000148, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JUVENIL DE ALMEIDA SILVERIO:09859002886
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.21 10:32:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Juvenil de Almeida Silvério
Diretor Presidente

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA
SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº08/CTM-SFM/2025
Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), bem como da decisão do processo administrativo (Anexo II), inscritos no Cadastro Imobiliário e Mobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.
O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.
Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais, ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a Rua José de Alencar, 123 - Centro - São José dos Campos.
São José dos Campos, 01 de agosto de 2025.
Rodrigo Perrotta Sampaio
Auditor Tributário Municipal
SUBCOORDENADOR TRIBUTÁRIO
Matr.: 711780/1

Anexo I - Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO/ANO	AVISO/ANO

Anexo II - Decisão de Processo Administrativo

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO/ANO	DECISÃO
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	33.0020.0020.0000	039.842/2025	DEFERIDO
FRANCO BERALDI RIBEIRO JUNIOR	153002	042.289/2024	INDEFERIDO
IGREJA CRISTÃ MARANATA - PRESBITÉRIO ESPIRITO SANTENSE	49.0033.0019.0000	046.034/2025	DEFERIDO
JOÃO DA SILVA PASSOS NETO	72.0113.0013.0000	122.876/2024	DEFERIDO

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / Monitoramento de Áreas Irregulares
Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que: Em 28/07/2025, foi aberto o processo administrativo 79856/2025, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito a Rua dos Maias, S/N(segundo lote lado direito n°135) - Bairro: Chácara Boa Vista, contrariando a Lei 651/2022, conforme os ato administrativos que seguem: Em 10/07/2025 foi emitida a Notificação Preliminar 17697 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 24/07/2025 foi emitido o Auto de Infração e Multa 3844, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 14/08/2025; Em 21/07/2025, foi aberto o processo administrativo 77471/2025, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito a Rua Dezesseis, S/N - Bairro: Santa Cecília II, contrariando a Lei 651/2022, conforme os ato administrativos que seguem: Em 24/06/2025 foi emitida a Notificação Preliminar 14850 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/07/2025 foi emitido o Auto de Infração e Multa 14752, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 13/08/2025; Em 25/06/2025, foi aberto o processo administrativo 67115/2025, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito a Travessa Santa Luzia, s/nº - Bairro: São João, contrariando a Lei 651/2022, conforme os ato administrativos que seguem: Em 19/05/2025 foi emitida a Notificação Preliminar 17675 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 23/06/2025 foi emitido o Auto de Infração e Multa 3837, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 06/08/2025; Em 21/07/2025, foi aberto o processo administrativo 77478/2025, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito a Rua Dezesseis, S/N - Bairro: Santa Cecília II, contrariando a Lei 651/2022, conforme os ato administrativos que seguem: Em 24/06/2025 foi emitida a Notificação Preliminar 14701 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/07/2025 foi emitido o Auto de Infração e Multa 14753, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 13/08/2025; Em 22/07/2025, foi aberto o processo administrativo 77554/2025, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito a Rua Bolívia, S/N - Bairro: Capuava, contrariando a Lei 651/2022, conforme os ato administrativos que seguem: Em 25/06/2025 foi emitida a Notificação Preliminar 14702 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/07/2025 foi emitido o Auto de Infração e Multa 14751, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 13/08/2025;

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Concorrência Eletrônica 013/SGAF/2025 Objeto: Contratação de empresa para execução de sistema de prevenção e combate a incêndio. Abertura: 01/09/2025 às 08h30. // Pregão Eletrônico 082/SGAF/2025 Objeto: Aquisição de material elétrico. Abertura: 01/09/2025 às 08h30.

Indeferimento de recurso: A Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, Srª. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira, INDEFERE o Recurso interposto pelo Licitante Charles Correa Santos, referente ao Pregão Eletrônico 047/SGAF/2025 Objeto: Aquisição de materiais esportivos (DAEC).

Licitações adjudicadas e homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José Nabuco Sobrinho: Pregão Eletrônico 068/SGAF/2025 Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar, com veículo utilitário, capacidade mínima de 54 lugares, com 2 monitores. Adjudicada e Homologada em: 13/08/2025.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Licitações adjudicadas/homologadas pelo Secretário de Saúde, George Lucas Zenha de Toledo: PE 078/SS/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares - Monitor Multiparâmetros e Cardioversor - lote 1. Adjudicada/Homologada em 14/08/2025.// PE 089/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamento - Alteplase. Adjudicada/Homologada em 14/08/2025.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 402/2025
DATA: 14/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL A SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76914/2025

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 431/2023
DATA: 13/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM MAQUINA RETROESCAVADEIRA / PA CARREGADEIRA
NOVA VIGENCIA: 14/08/2026
VALOR: MAIS R$ 292.982,40
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 87/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 65404/2023

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 387/2018
DATA: 14/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGINA COELIS DE MELLO DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NEI DAVILA PAIVA
NOVA VIGENCIA: 14/08/2027
VALOR: MAIS R$ 104.652,96
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57666/2018

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 493/2023
DATA: 14/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO ALL IN ONE APPLE IMAC
NOVA VIGENCIA: 17/08/2027
VALOR: MAIS R$ 51.840,00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 90845/2023

SUPRESSÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2018
DATA: 13/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO MATERNAL ESPIRITA - AME
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - CECOI DESTINADO AO ATENDIMENTO DE 105 CRIANÇAS.
VALOR: SUPRESSÃO R$ 28.096,32
MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4751/2018

RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 340/2024
DATA: 14/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUNDACAO SECULO VINTE E UM
OBJETO: SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE CONTEÚDO TELEVISIVO NO CANAL DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO, EM TECNOLOGIA DIGITAL, CANAL 51.
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 130713/2021

TERMO DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA Nº 07/2025
DATA: 12/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAURICIO LÚCIO DOS SANTOS
OBJETO: PROGRAMA NOSSA PRAÇA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: TERMO DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 6454/2025

ARP Nº 150/2025
DATA: 13/08/2025
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO VI.
PARTES: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - VALOR: R$ 333.622,10
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 15.549,30
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. - VALOR: R$ 506.902,00
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 13083/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 104/2024
DATA: 14/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓDULO DE TRIGLICERIDEOS E DIETA.
NOVA VIGENCIA: 15/08/2026
VALOR: MAIS R$ 397.800,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76874/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 104/2024
DATA: 14/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA.
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓDULO DE TRIGLICERIDEOS E DIETA.
NOVA VIGENCIA: 15/08/2026
VALOR: MAIS R$ 90.000,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76874/2024

SUPRESSÃO DO ARP Nº 81/2025
DATA: 13/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INTELAB FARMACEUTICA LTDA.
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO V.
VALOR: SUPRESSÃO R$ 27,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 12728/2025

Fundhas

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
08º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2020
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E MATERIAIS, E MOVIMENTAÇÃO DE BENS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A SEREM EXECUTADOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDHAS, CEPHAS E PROJETOS EXTERNOS.
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 20/08/2025 A 20/11/2025.
VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 925.005,31
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 101/2020
São José dos Campos, 14 de agosto de 2025
Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

Fundação Cultural

PORTARIA Nº 056/P/2025
De 07 de agosto de 2025
Dispõe sobre a alteração da Comissão de Criação do Plano Municipal de Cultura de São José dos Campos e dá outras providências.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985, e:
CONSIDERANDO O art. 216-A da Constituição Federal de 1988, que institui o Sistema Nacional de Cultura (SNC);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entres federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura; e
CONSIDERANDO a Lei nº 9.343, de 26 de abril de 2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura de São José dos Campos, e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Cultura de São José dos Campos.
Art. 2º - A Comissão de Criação do Plano Municipal de Cultura colaborará com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR) durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura, tendo as seguintes atribuições:
I - contribuir na organização do cronograma desse processo;
II - contribuir no desenvolvimento do método desse processo;
III - contribuir na criação de estratégias para o avanço desse processo;
IV - contribuir na mobilização da população e dos agentes culturais locais para participação nas atividades públicas que farão parte desse processo, bem como na identificação e articulação com parceiros, visando garantir a ampla participação social nesse processo;
V - contribuir no desenvolvimento e na redação do diagnóstico que subsidiará o processo de elaboração dos Projetos de Lei do Plano Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural;
VI - contribuir no levantamento de informações e dados necessários para elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura;
VII - contribuir na redação da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura;
VIII - contribuir em demais atribuições que poderão ser designadas pela FCCR por meio de portaria.
Art. 3º - A Comissão, ora composta, por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme abaixo:
I - Representantes do Poder Público:
1 - FCCR - Washington Benigno de Freitas - Diretor Presidente
2 - FCCR - Sebastiana Leite Furtado
3 - FCCR - Camila de Claudio Morais
4 - FCCR - Paulo Tadeu Tau
5 - FCCR - Silvia Tereza de Araujo
6 - Comissão Cultura e Esportes da Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Campos - Renato Camargo Santiago
7 - FCCR - Henrique Sarzi
II - Representantes da Sociedade Civil:
1 - Academia Joseense de Letras (AJL) - Carlos Eduardo Caetano de Souza
2 - OSC Cia Cultural Bola de Meia - Jacqueline Baumgratz
3 - Sociedade civil - Pessoa Física - Fernando Alves de Christo
4 - 0SC Associação Celebreiros - Júlio Suñé
5 - OSC CECP - Centro de Estudos da Cultura Popular - Manoela Horácio da Silva Mourão
6 - Serviço Social do Comércio (SESC) - Henrique Ramos Rubin
7 - UNIVAP Universidade do Vale do Paraíba - Monique Nascimento Barauna
Parágrafo Único: Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados e serão considerados como serviço público relevante ao município.
Art. 4º - A Comissão deverá realizar reuniões ordinárias e, quando necessário, extraordinárias.
§1º A FCCR convocará e organizará as reuniões ordinárias e extraordinárias.
§2º O Presidente da FCCR será o Presidente da Comissão, responsável por coordenar os seus trabalhos.
§3º A FCCR e a Comissão poderão deliberar sobre datas, horários e modalidades (presencial e on-line), que melhor atenderem os objetivos dos trabalhos.
§4º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes na reunião.
§5º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão proferir o desempate.
§6º A Comissão poderá criar Grupos de Trabalho (GTs.) para melhor desenvolver suas atribuições, de modo a apresentar os respectivos trabalhos aos membros da Comissão em reunião ordinária ou extraordinária.
Art. 5º - Os trabalhos da Comissão se encerrarão após a conclusão das redações da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 050/P/2025, de 17 de julho de 2025.
São José dos Campos, 07 de agosto de 2025.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 057/P/2025
De 12 de agosto de 2025
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para o Edital nº 008/FCCR/2025 - Permissão de Uso Onerosa de Espaços Culturais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção para o Edital nº 008/FCCR/2025 - Permissão de Uso Onerosa de Espaços Culturais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme abaixo:
Maria Inês Liesack Lebrão - matrícula 27127.
Aparecido Silva - matrícula 27123.
Tadeu Tau - matrícula 27634
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 04 de agosto de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 12 de agosto de 2025.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se.

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM
CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17
EXTRATO DE EDITAL
Edital nº 123/25 - Pregão Eletrônico nº 90122/2025; Processo nº 2025.07.22.144456 - Objeto: Fornecimento de Geomembrana PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Sessão: 28/08/2025 às 09h00min. // Edital nº 122/25 - Pregão Eletrônico nº 90121/2025; Processo nº 2025.08.07.101749 - Objeto: Fornecimento e instalação de elevador para maca-leito 1.200kg. Sessão: 29/08/2025 às 09h00min. O edital deverá ser retirado através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras. Ricardo Minoru Iida - Diretor Presidente.

Anexos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Conselho Gestor do Sistema de Arquivos
do Município de São José dos Campos
Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 07/CG/2025
Secretaria de Governança

A Coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio, em conformidade ao art. 9º da Lei Nacional nº 8159, de 08 de Janeiro de 1991 e de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 01/SG/Departamento Publicidade e Comunicação/2025, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município n.º 2037 de 25 de Novembro de 2011. O Secretário de Governança de São José dos Campos, Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subseqüente da data de publicação deste Edital no Diário do Município de nº 3.532 de 15 de Agosto de 2025, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa.

Os interessados no prazo supracitado poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olivo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 14 de Agosto de 2025.
Nadia Csoknyai Del Monte Kojio
Coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO							RELAÇÃO Nº 01/SG/2025 FOLHA Nº 01/02
SECRETARIA: Secretaria de Governança	DEPARTAMENTO: Publicidade/Comunicação	GRUPO FUNCIONAL: 3.0- Financeiro	SUB-GRUPO FUNCIONAL: -				FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 3.0.03 – Controle da Contabilidade -
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**DATAS - LIMITE**	**UNIDADE DE ARQUIVAMENTO**		**DATAS ELIMINAÇÃO**		**OBSERVAÇÕES**
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
3.0.03.00.15	Relatório de Prestação de Contas	2009 a 2015	10,36	cm	-	-	Retirada Amostragem

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO							RELAÇÃO Nº 01/SG/2025 FOLHA Nº 02/02
SECRETARIA: Secretaria de Governança	DEPARTAMENTO: Publicidade/Comunicação	GRUPO FUNCIONAL: 2.0- Administração	SUB-GRUPO FUNCIONAL: -				FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 2.0.10 – Atividade Meio
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**DATAS - LIMITE**	**UNIDADE DE ARQUIVAMENTO**		**DATAS ELIMINAÇÃO**		**OBSERVAÇÕES**
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
2.0.10.01	Correspondência/Memorando	2010 a 2013	0,84	cm	-	-	Retirada Amostragem